**EDITAL N° 09/2020**

**Notifica as pessoas jurídicas da vedação de ingresso no Simples Nacional, referente à Janeiro/2020.**

 Considerando o disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no §4 do artigo 6°e no artigo 8° da Resolução CGSN n° 140, de 22 de Maio de 2018, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Tributos Mobiliários, sito na Rua Guia Lopes, 4201, 2° andar, no horário de atendimento, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste edital.

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
| 35875910000100 | GUILHERME TOSSI DOTTO |
| 36049449000191 | RAFAEL SPERB |
| 36066450000124 | ELO CRUZ COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA |
| 35711992000140 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CANUDOS LTDA |
| 35563128000148 | FEDERHEN & BITELO LTDA |
| 36013705000190 | RESTAURANTE BAUNILHA BOLARIA EIRELI |
| 35381634000116 | DANIELA C. SCHNEIDER HACH |

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS REIS
Secretário Municipal da Fazenda